

Decreto nº 13590 de 09 de janeiro de 1995

Determina o tombamento provisório do bem que menciona

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n.º 12/001161/94,

CONSIDERANDO os aspectos histórico e paisagístico e sua função de proteção ao conjunto arquitetônico do bairro de Santa Teresa:

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art 1.º- Fica tombada provisoriamente, nos termos do artigo 5.ºda Lei n.º 166/80 de 27 de maio de 1980, a amurada de pedra de sustentação da Rua Aprazível, entre o número 141 e a Rua Francisco de Castro, em Santa Teresa, XXIII Região Administrativa.

Art 2.º- Ficam proibidas quaisquer construções ou instalações junto à amurada que venham obstruir sua visibilidade ou modificar seu aspecto original.

Parágrafo único - Estão incluídas nesta proibição a colocação de revestimento sobre as pedras e a alteração do guarda-corpo de sua parte superior.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 1994 – 430.º ano da fundação da Cidade

CESAR MAIA

DO RIO de 10/01/95